



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI Nº 093/04

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 058/04 de 21/06/04, que concede incentivos fiscais à empresa **MASTER LIGHT CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 058/04 de 21/06/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 05, quadra 04, com 1.745,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II, de propriedade do Município”.

Art. 2º - São mantidas as disposições da Lei nº 058/04 de 21/06/04, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 dias do mês de outubro de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal